



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

DECRETO Nº 967 DE 25 DE Maio DE 1984

ALTERA O DECRETO Nº 963 DE 17
DE MAIO DE 1984.

O DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais e nos termos do § Único, do Art. 1º da Lei nº 881 de 28 de fevereiro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 963, de 17 de Maio de 1984, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Os Estudantes do Município de Barra do Garças, sejam dos níveis pré-primário, primeiro, segundo e terceiro graus, na compra de passagens de Transporte Coletivo Urbano desta cidade, terão direito ao desconto de 50% (cincoenta por cento) do seu valor.

Art. 2º - O estudante para fazer jus aos benefícios constantes deste Decreto, deverá portar-se de um "CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO", fornecido o seu impresso pela Prefeitura Municipal, preenchido e assinado pela Diretoria do Colégio que o estudante estiver matriculado e que conterà:

- I - Dados pessoais do estudante, com fotografia;
- II- dados da escola em que está matriculado;
- III- espaço reservado ao registro de frequência mensal do estudante;
- IV- espaço reservado para anotação da



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

...
§ Único - A escola encaminhará à Empresa, de Transporte Coletivo, a relação dos cartões expedidos no início do ano letivo e mensalmente, se houver a inclusão de alunos no vos, ou a exclusão daqueles transferidos.

Art. 3º - Cada estudante, para atender às suas' necessidades de deslocamento em função escolar, terá direito ' de adquirir da empresa em cada mês letivo:

I - 60 (sessenta) passes para aqueles isentos da prática de Educação Física;

II- 80 (oitenta) passes para aqueles que utilizar de um (01) só ônibus no trajeto de sua residência até à escola ou colégio onde estiver matriculado;

III-140 (cento e quarenta) passes para o estudante que utilizar de mais de um (01) ônibus no trajeto de sua residência até o colégio ou a escola onde estiver matriculado.

§ Único - Para os alunos isentos de prática de - Educação Física, será observado pela escola emitente do Cartão' de Identificação.

Art. 4º - O prazo para a confecção dos passes escolares pela empresa transportadora, será de 25 (vinte e cinco) dias a partir da publicação deste Decreto, que será de sua exclusiva responsabilidade, a confecção e a venda dos passes aos usuários, a que menciona esta regulamentação.

Art. 5º - Fica estipulada a data de 1º a 10 (primeiro a dez) de cada mês, para aquisição dos passes junto à Empresa mediante apresentação do Cartão de Identificação.

Art. 6º - Cada estudante, deverá apresentar seu Cartão de Identificação, quando fizer uso do passe.



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

...
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 25 de maio de 1984.

Dr. Carolino Gomes dos Santos
Dr. Carolino Gomes dos Santos

Prefeito Municipal